



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 55/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025

REGIME: FORNECIMENTO DE BENS

Este procedimento licitatório ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico SRP, modo de **DISPUTA ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de **ABRIL** de **2021**, e subsidiariamente, pela Lei Complementar Nº **123**, de **14** de **DEZEMBRO** de **2006** e suas atualizações, pelo Decreto Municipal Nº **4.700**, de **04** de **NOVEMBRO** de **2014**, pelo Decreto Municipal Nº **4956** de **20** de **JULHO** de **2016**, pelo Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023**, Decreto Municipal Nº **7.033**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023** e pelo Decreto Municipal Nº **5.984**, de **14** de **JUNHO** de **2021**, além de todas as demais condições dispostas no edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.

DIAS/HORÁRIOS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 14/11/2025 – Horas 17:30:00.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/12/2025 – Horas 08:59:00.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/12/2025 – Horas 09:00:00.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 04/12/2025 – Horas 09:01:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: () sim / (X) não

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (noventa) dias corridos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.776.483,69 (três milhões, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 55/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O **MUNICÍPIO DE PARACATU**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(o) **RODRIGO COSTA OLIVEIRA** e Equipe de Apoio constituído pelos seguintes servidores: **MARCIA MORAES PERES, PATRICIA ROSA BARROS e VITOR RODRIGUES DE ALMEIDA**, designados através da **PORTARIA Nº 0880, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar **DIARIAMENTE** através do site da Prefeitura no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP- no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como, o portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances no sítio: www.novobbmnet.com.br, e também, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos e/ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.4. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **04 de dezembro de 2025**, às **9:00 horas**.

2 – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. Órgão participante do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

2.3. O registro dos preços em Ata de Registro de Preços não gera compromisso de contratação ou aquisição do item nela registrados por parte do Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes, nem de firmar as contratações/aquisições nas quantidades estimadas.

3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



FLS	

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

3.1.1. 02.06.01.10.302.0022.2382.44.90.52.00 FICHA 881 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;

3.1.2. 02.06.01.10.302.0022.2387.44.90.52.00 FICHA 914 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;

3.1.3. 02.06.01.10.302.0022.2295.44.90.52.00 FICHA 849 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;

3.1.4. 02.06.01.10.302.0022.2294.44.90.52.00 FICHA 832 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;

3.1.5. 02.06.01.10.301.0021.2516.44.90.52.00 FICHA 736 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;

3.1.6. 02.06.01.10.302.0022.2389.44.90.52.00 FICHA 942 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;

3.1.7. 02.06.01.10.305.0021.2289.44.90.52.00 FICHA 1041 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;

3.1.8. 02.06.01.10.122.0007.2273.44.90.52.00 FICHA 619 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;

3.1.9. 02.06.01.10.122.0007.2463.44.90.52.00 FICHA 661 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;

3.1.10. 02.06.01.10.303.0022.2304.44.90.52.00 FICHA 981 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;

3.1.11. 02.06.01.10.301.0021.2517.4.4.90.52.00 FICHA 755 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00; ou a que vier substituí-las no exercício seguinte.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE EXPLOREM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO INCLUSIVE QUANTO A SUA DOCUMENTAÇÃO e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

4.2. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



FLS	

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços e/ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços e/ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Sociedades de propósito Específico;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item **4.5.4** será também aplicada ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.5.2** e **4.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento



FLS	

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item **4.5.10.** estende-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, ou que em seu corpo técnico, quadro societário conste profissional desta municipalidade.

4.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

5.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o proponente que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, ou ainda, através da Plataforma BBMNET Licitações, no endereço: www.novobbmnet.com.br.

6.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (*CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física*) e disponibilizar as informações para contato (*endereço completo, telefone e e-mail*).

6.4. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação **é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



FLS	

6.5. Acolhida a impugnação e em caso de alteração na formulação das propostas de preços e/ou condições de participação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.6. Caberá a proponente a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, **a Administração não se responsabilizará** por quaisquer bloqueios por *spam*, *firewall* ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações.

6.7. As respostas aos pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os proponentes.

6.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e/ou a condição de participação.

7 – DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA NOVOBBMNET:

7.1. Para participar do pregão eletrônico, os proponentes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site: www.novobbmnet.com.br.

7.2. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet, devendo observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta e upload dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.3. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

7.4. É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

7.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo das empresas proponentes do certame, que pagarão as despesas do provedor do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, devendo estar incluso no preço proposto, todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros, demais insumos necessários à sua composição e, ainda, deverão conter a indicação do acordo coletivo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei que rege cada categoria profissional que executará os serviços, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

que:

8.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.3. Não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.4. O proponente organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O proponente enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas reproduzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **8.3** sujeitará o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances, sendo realizada apenas pelo proponente vencedor de acordo com o art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos proponentes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.9. Caberá ao proponente interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda



FLS	

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8.11. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.12. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá **exclusivamente** por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, sendo **vedado** o envio de e-mails durante a fase competitiva de lances.

8.13. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.14. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de proponentes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis da Plataforma BBMNET Licitações no menu: “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

9.1.1. O proponente interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “**enviar proposta**”.

9.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta, dentro do período em que o sistema



FLS	

esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias consecutivos** poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os proponentes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

9.9.3. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos proponentes quanto à respectiva proposta.

9.10. Eventual sobrepreço da proposta ofertado pelo proponente será ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.10.1. O instituto do sobrepreço será caracterizado quando o preço orçado para a licitação ou o valor estipulado em contrato se apresentar expressivamente superior aos referenciais de mercado, aplicando-se a itens se contratados preços unitários ou ao valor global nas hipóteses de contratação ou licitação por tarefa.

9.11. Deverá ser apresentado juntamente com a Proposta Comercial, o Prospecto de todos os Mobiliários constantes deste Termo e Ficha Técnica com as características técnicas de todos os componentes e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes (em português) na plataforma eletrônica onde realizar-se-á a sessão eletrônica do pregão. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico.

9.11.1. O proponente não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação, salvo exceção se o nome do produto a ser ofertado for da mesma marca da empresa.

9.12. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do item OU **VALOR UNITÁRIO**, em algarismos com 02 (duas) casas após a vírgula e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.13. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo proponente, no ato de apresentação de sua **PROPOSTA COMERCIAL**.



FLS	

9.14. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

9.15. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

9.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site: www.novobbmnet.com.br, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas para sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.4. Será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.8.1. FICA VEDADO O ENVIO DE E-MAILS OU LIGAÇÕES TELEFÔNICAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

10.9. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, devendo estar conectados ao sistema para participar da sessão de lance sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, ficando vedado qualquer envio por e-mail.

10.9.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.

10.9.2. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos



FLS	

proponentes serão consideradas lances.

10.9.4. Cada proponente poderá encaminhar lances com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.10. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura, e gerenciamento, simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.10.1. Em regra, a disputa simultânea dos itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de Itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.12. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 1,00 (um real)** entre os lances para a prestação de serviços e/ou fornecimento dos materiais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

10.15. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16. Em caso de desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme **Decreto Municipal**



FLS	

7.086/2024.

10.17. Se após, o término da fase competitiva, o proponente solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração de responsabilidades quanto a não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.

10.18. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para o fornecimento dos materiais, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições, definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.3.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c)** Desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** Desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

11.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela administração, podendo o pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, realizar diligências ou exigir dos proponentes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **11.5**, só será considerada após diligência realizada pelo(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) Que o custo do proponente ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. No caso de desclassificação do proponente arrematante, o novo proponente convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item **12**, o qual seja **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo(a) pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

11.7. A inobservância aos prazos elencados neste Edital, ou ainda o envio dos documentos e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do proponente e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.9. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.10. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do proponente detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de



FLS	

habilitação, o proponente será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da proponente, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

11.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive durante a própria sessão pública para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o proponente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

11.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.17. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

11.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

11.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os proponentes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao proponente mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta reajustada de acordo com lance final, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.19.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo proponente, antes de findo o prazo.

11.19.2. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do



FLS	

sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br

11.19.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto licitado.

11.21. Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.22. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de habilitação.

12 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Conforme preceitua o Inciso II do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, apenas do proponente mais bem classificado.

12.2. As proponentes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópias devidamente digitalizadas quando as mesmas estiverem ilegíveis.

12.2.1. Os documentos referidos deverão estar dentro de seu prazo de validade.

12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como, os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Certidões da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

f) O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta aos cadastros municipais;

12.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente, e também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, em nome da empresa e de seu sócio majoritário.

12.6. Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, emitida pelo Governo Federal, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, emitida pelo Governo Federal, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.6.2. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, emitida pelo Governo Federal, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

12.6.3. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do **Decreto Municipal nº 7.086**, de 22 de janeiro de 2024.

12.9. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.10.1. Na hipótese de o proponente vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.11. Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados apenas pelo proponente vencedor, de acordo com o art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até **02 (duas) horas**, juntamente com a proposta readequada ao último lance ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

após a negociação realizada, conforme previsto neste edital, contados da convocação o(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico (*upload*), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal: www.novobbmnet.com.br.

12.12. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso desde que seja devidamente manifestado no chat de mensagens, sendo VEDADO o envio de e-mail para tal manifestação, e se não o fizer o recurso não será aceito sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao proponente vencedor.

12.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da proponente, bem como, as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.13.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em papel.

12.14. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação exigidos neste instrumento convocatório.

12.15. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente mais bem classificado.

12.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.18. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de



FLS	

que trata o subitem anterior.

12.21. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.21.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

12.21.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

12.21.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.21.1.3. Ato constitutivo (**estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações**), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.21.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.21.1.5. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com ata da assembleia que o aprovou.

12.21.2. PARA REGULARIDADE FISCAL:

12.21.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.21.2.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal** se houver relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.21.2.3. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.21.2.4. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

12.21.2.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da proponente.

12.21.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.21.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.



FLS	

12.21.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.21.3.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.21.3.3. O Município de Paracatu-MG poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

12.21.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a **Comissão de Contratação** suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.21.3.5. APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, QUE COMPROVEM A APTIDÃO ECONÔMICA DA LICITANTE PARA CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO FUTURO CONTRATO.

12.21.3.5.1. As empresas optantes do ‘SIMPLES NACIONAL’ não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

12.21.3.5.2. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED).

12.21.3.5.3. O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

12.21.3.5.4. As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital (ECD) trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível, nos termos do subitem **12.21.3.5.3.** deste edital.

12.21.3.5.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço patrimonial, a licitante de deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

12.21.3.5.6. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido ou Real, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL;

12.21.3.5.7. Para avaliar a boa situação financeira da empresa serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a **1,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

(um.zero.zero), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00

Observações:

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço;

b) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

12.21.3.5.8. As empresas que apresentarem índices econômicos inferiores a 1,00 (um.zero.zero), no cálculo de quaisquer dos índices referidos acima quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Patrimônio Líquido** equivalente ou superior a **10% (dez por cento) do valor global do orçamento oficial estimado para a aquisição**, objeto da Licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

12.21.4. DAS DECLARAÇÕES:

12.21.4.1. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração Conjunta**, conforme modelo contido no **Anexo II** deste Edital.

12.21.4.2. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Responsabilidade** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

12.21.4.3. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Inexistência de**



FLS	

Vínculo Familiar conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

12.21.4.4. A(s) Proponente(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar a **carta de Apresentação de Proposta Final para a Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais** conforme modelo contido no **ANEXO V** após a disputa de lances, readequada ao último lance, **adjudicação e homologação** na plataforma BBMNET, que deverá ser encaminhado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

12.21.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

12.21.5.1. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da proponente, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo razoável para atendimento por parte do proponente.

12.21.5.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.21.5.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.21.5.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o proponente será inabilitado.

12.21.5.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do proponente vencedor.

12.21.5.6. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar de sua expedição.

12.21.5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o proponente for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.21.5.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

12.21.5.9. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.



FLS	

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. O tratamento diferenciado conferido às Empresas de Pequeno Porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1. Os proponentes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

13.1.1.1. O proponente que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de proponente não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 12 deste edital**.

13.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de até **05 (cinco) minutos**.

13.1.3.1. Caso a proponente convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item **13.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item **12** deste edital.

13.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada proponente produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de proponente não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.



FLS	

13.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima proponente não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item **13.1.2.2**.

13.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o (a) Pregoeiro(a) fará através do “*chat de mensagens*”.

13.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item **13.1.4.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá **05 (cinco)** minutos para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “*chat de mensagens*”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.4. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “*chat de mensagens*” e este terá o prazo de **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “*chat de mensagens*”, sob pena de preclusão de direito.

13.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de até **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) informará os proponentes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, no prazo indicado **no subitem 14.5**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no Portal: www.novobbmnet.com.br.

14.3. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todos os proponentes habilitados na sessão, sendo que o prazo para apresentação da peça recursal é de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

14.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5. O tempo **MÁXIMO** para manifestação da intenção de recurso será de até **30 (trinta) minutos**, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

14.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

www.novobbmnet.com.br opção “**RECURSO**”.

14.6.1. Em caso de indisponibilidade do sistema os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br desde que respeitados os prazos pré-estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, qual seja o Secretário Municipal de Gestão Pública para acolhimento ou não da decisão.

14.12. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Não será conhecido, a critério do(a) Pregoeiro(a), prazo para Recursos sobre assuntos MERAMENTE PROTELATÓRIOS.

14.14. Os proponentes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como, pelos acompanhamentos das publicações ocorridas no portal www.novobbmnet.com.br, e também, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, endereço: www.paracatu.mg.gov.br ficando a Administração Pública Municipal, isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazos.

14.15. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica localizada na Prefeitura de Paracatu, localizada na **Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401**, no horário de **08:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00 horas**.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimentos de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



FLS	

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail informado pelo proponente de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados fornecidos pelos proponentes, através da plataforma www.novobbmnet.com.br, sendo responsabilidade de o proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

17 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados através de e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação que será feita através do e-mail informado nos autos do processo, e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso para a prestação de serviços terá efeito nas condições estabelecidas na Ata, nos termos do Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

17.1.1. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo(s) Secretário(s) solicitante e pela proponente cujos preços forem registrados.

17.1.1.1. Será formalizada uma única ata para cada proponente vencedor, bem como, para as proponentes classificadas que aceitem o fornecimento de bens nas mesmas condições e preços do proponente vencedor, quando ocorrer às hipóteses previstas nos itens **17.2, 17.4 e 17.8**.

17.1.2. O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, motivadamente, pelo mesmo período.

17.2. A proposta da proponente poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das proponentes remanescentes, em ordem crescente de preços.

17.3. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços implicará compromisso na prestação nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará a Administração ou outros órgãos/entidades participantes a contratar os serviços e/ou materiais nela registrados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação pretendida, desde que devidamente motivada, de acordo com o **Decreto Municipal Nº 7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.



FLS	

17.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

17.4.1. A Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado poderá avaliar o mercado, e caso veja relevância, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará os novos preços registrados.

17.4.2. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta final do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro dos preços – equação econômico-financeira.

17.4.3. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG.

17.5. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado negociará com o prestador/fornecedor sua redução.

17.5.1 Caso seja frustrada a negociação, o prestador/fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.6. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a negociação frustrar, o prestador, antes de ser convocado a assinar a ata ou o contrato ou receber a autorização de prestação ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes entre outros, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

17.7. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas **17.5.1** e **17.6**, o prestador/fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

17.8. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens **17.5.1** e **17.6**, o Departamento de Compras e Almoxarifado poderá convocar os demais prestadores/fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

17.9. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

17.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

17.11. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.12. Da Ata constarão, também, as obrigações do Departamento de Compras e Almoxarifado,



FLS	

dos órgãos participantes e do Proponente.

17.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos/entidades participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da **CONTRATANTE**, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

17.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme previsão do art. 17 do Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023**. Os acréscimos dos quantitativos poderão ser realizados apenas nos contratos, que obedecem ao disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

17.15. Na hipótese do proponente melhor classificado para a prestação de serviços em questão, não atender a convocação da assinatura da ata de registro de preços, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de licitação convocará os demais participantes que mantiverem a proposta original em ordem de classificação.

18 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

18.1. As proponentes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem o fornecimento de bens nas mesmas condições e preço da proponente vencedora do certame.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao proponente melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais proponentes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do proponente vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação dos proponentes será formalizada através do Anexo a minuta da Ata de Registro de Preços, que deverá ser respeitada nas contratações, e somente, será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19 – DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato Administrativo ou emitido um instrumento equivalente.

19.2. O Contrato Administrativo ou instrumento equivalente será enviado por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pela proponente na plataforma, para assinatura digital do signatário, ou subsidiariamente, o proponente poderá ser convocado para o comparecimento presencial no Departamento de Licitações que fica localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu para assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação que será feita por escrito através do e-mail informado pelo proponente na plataforma eletrônica de licitações. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. De forma alternativa à convocação para comparecimento ao órgão ou entidade com o propósito de assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração



FLS	

pode enviar o contrato para assinatura ou aceitação por parte do adjudicatário, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por via eletrônica, conforme artigo 12, inciso VI, Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para a assinatura ou aceitação será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de recebimento.

19.2.2. Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no futuro contrato a ser celebrado e na legislação.

19.2.3. Após o envio do contrato para as assinaturas, a **CONTRATADA** deverá assiná-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

19.3. A assinatura por parte da proponente deverá ser realizada, preferencialmente, na forma eletrônica.

19.4. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, e não tendo a empresa vencedora, comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas **no item 24 deste edital**.

19.5. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, com a convocação do proponente que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do **tópico 12** deste edital.

19.5.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o **CONTRATANTE**, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos proponentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao proponente que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

19.6. O proponente vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ou supressão** no caso de bens e serviços e de **50% (cinquenta por cento) de acréscimo** no caso de reformas de edifícios ou equipamentos do valor inicial atualizado do contrato.

19.7. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica em reconhecer que:

- A Nota de empenho substitui o contrato, com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida.
- A **CONTRATADA** está vinculada à sua proposta e às disposições contidas no edital e seus anexos.
- A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da



FLS	

Administração conforme os artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.8. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual ou o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.9. Na assinatura do contrato administrativo, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas neste edital será exigida e deve ser mantida pelo proponente durante a vigência do contrato.

19.10. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro proponente, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato administrativo.

19.11. Qualquer entendimento relevante entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será formalizado por escrito, e também, integrará o Contrato administrativo.

20 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1. As regras acerca do reequilíbrio econômico financeiro, reajuste, revisão e/ou repactuação de forma geral são aquelas estabelecidas na minuta do Ata de Registro de Preços e do Contrato adendas a este edital.

20.2. As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro, reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

21 – DA FORMA, PRAZOS E LOCAIS DO FORNECIMENTO OBJETO:

21.1. A forma, prazos e locais de entrega do objeto estão estabelecidos, no **item 04** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22 – DOS CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1. Os critérios do recebimento do objeto estão estabelecidos no **item 05** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

23.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão estabelecidas no **item 08** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24 – DA GARANTIA DOS MOBILIÁRIOS E DEMAIS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

24.1. As disposições relativas à garantia dos mobiliários e demais materiais e assistência técnica estão especificadas no **item 09** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

25.1. As diretrizes relativas às sanções administrativas aplicáveis estão especificadas no **item 11** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.



FLS	

26 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

26.1. As disposições relativas às condições e formas de pagamento estão especificadas no **item 12** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

27.2. Serão divulgadas a ata da sessão inaugural e atas de reaberturas, se houver, no sistema eletrônico e no site oficial dessa municipalidade no endereço: www.paracatu.mg.gov.br.

27.3. O e-mail licitacao@paracatu.mg.gov.br **somente** será utilizado para envio e recebimento de documentos relativos às licitações até a fase de fornecimento do objeto. Não deverá ser utilizado para envio de notas fiscais, pedidos de atestado de capacidade técnica e assuntos relacionados à gestão e fiscalização de contratos.

27.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o(a) Pregoeiro(a) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

27.9. Não Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a)

27.10. O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do proponente, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

27.11. Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

27.12. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu/Portal da Transparência, através do link: <<https://sistemas.paracatu.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fbf28a9a9d42398bf5a8b3%C4%B37e01a8da4a53a7f483fd4b3c5e59ffd967653008a1454a987bbc61819efbc0ef20f13a1fdc71d6a3a5422dc2b7bbbf37639c7b495f8788c1ea3b8ffdd116cb83baa5ff8caf18fe6eacef68a7b579d7e0abd35f46bc2996f40e1274fe92ce373403acb77872665b5b715f0e0c2319479e1d42147666843e313667f20b3127b5bf808a5460b14894e34e5c111df73cd14711a55bb7f92408929a3724e0fcdad59406c9823900c499b4162ea522847b5f3b613cffc1bf>>, poderá também ser acessado e obtido em “PDF” no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qualquer momento, e ainda, os autos físicos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta, mediante abertura de protocolo em dias úteis, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu.

27.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

27.14. O(a) Pregoeiro(a) pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos proponentes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

27.15. A subcontratação de pessoas físicas e/ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

27.16. Para atender aos seus interesses, o Município de Paracatu pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos do contrato oriundo da ata de registro de preços que porventura venha a ser celebrado, sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

27.17. O Município de Paracatu pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas.

27.18. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.19. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.

27.21. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

27.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site oficial da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

27.23. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

27.24. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

27.25. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

27.26. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

27.27. Este Edital com **104** páginas, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.27.1. Normas da Licitação.

27.27.2. Anexo I – Termo de Referência Unificado – TRU.

27.27.3. Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta.

27.27.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

27.27.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

27.27.6. Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação de Serviços e Fornecimento.

27.27.7. Anexo VI – Minuta do Ata de Registro de Preços.

27.27.8. Anexo VII – Minuta do Contrato.

Paracatu-MG, **12 de novembro de 2025.**

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIO PRADO FERREIRA GOMES
Data: 12/11/2025 09:35:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor Departamento de Licitações



FLS	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR - RETIFICADO

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme **Solicitações de Compras nºs: 2552, 2565, 2566, 2568, 2626, 2627, 2638, 2642, 2643, 2689, 2692, 2693, 2694, 2696 e 2700/2025** anexas, partes integrantes e inseparáveis deste Termo, emitidas pelo Sistema Informatizado do Município.

3 - JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. Paracatu é um dos principais municípios que compõe o Gerenciamento Regional de Saúde (GRS) de Unaí-MG e destaca-se por sua infraestrutura na Rede de Saúde Municipal e pelo atendimento a cidades vizinhas.

3.2. O Município recebe incentivos financeiros para investir na expansão da Atenção Primária, por meio da Estratégia Saúde da Família (ESF), fortalecendo a prevenção e o acompanhamento de doenças crônicas.

3.3. O complexo Hospitalar de Paracatu atende casos de média e alta complexidade, sendo fundamental para internações e cirurgias na região. Os desafios incluem a alta demanda por serviços especializados, a necessidade de ampliação de leitos e a qualificação dos profissionais de saúde.

3.4. A **Aquisição com Instalação de Mobiliário para atender as Unidades de Saúde do Município de Paracatu-MG, faz-se estritamente necessária** para a estruturação das Unidades, tendo em vista propor um melhor aproveitamento dos espaços físicos, adequação e ergonomia para os funcionários lotados nas Unidades, modernização dos ambientes, organização, melhor armazenamento de materiais, eficiência no atendimento aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).

3.5. O Mobiliário adequado como: cadeiras confortáveis para os pacientes e mesas de atendimento, são importantes para garantir um ambiente acolhedor, favorecendo a humanização no atendimento. O conforto e a segurança dos pacientes durante as consultas e atendimentos contribuem para a criação de um ambiente de confiança e respeito, que é essencial nas Unidades de Saúde.

3.6. Garantir que os serviços oferecidos à população estejam dentro dos padrões de qualidade e acessibilidade são fundamentais. Além disso, um ambiente bem estruturado reflete diretamente na qualidade do atendimento prestado, proporcionando tanto aos profissionais quanto aos usuários um ambiente seguro, organizado e eficiente.

3.7. A aquisição de mobiliários, faz parte da Programação de Saúde, no qual a Secretaria Estadual, bem como o Ministério da Saúde, incentiva através de recursos financeiros específicos destinados a estas aquisições, visando adequar, equipar, estruturar e consequentemente melhorar o atendimento em todas as Unidades de Saúde.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAIS:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão **PARCIALMENTE** com **prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.



FLS	

4.1.1. Os mobiliários serão entregues e instalados nos seguintes endereços:

4.1.1.1 Almoxarifado Central do Hospital Municipal, localizado na Rua Padre Manoel, 47 Amoreiras CEP 38.600-432 de **segunda a sexta-feira** nos horários de **08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h exceto feriados e pontos facultativos**, telefone: (38) 3679-0667 para os Mobiliários destinados ao **Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal**.

4.1.1.2. Almoxarifado Central das Unidades, localizado na Rua Joaquim Murtinho nº 575 Bairro Centro – Paracatu-MG, CEP: 38.600-422, de **segunda a sexta-feira** nos horários de **08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, exceto feriados e pontos facultativos** telefone: (38) 3671-3743 para os Mobiliários destinados **às demais Unidades de Saúde do Município**.

4.1.2. Em casos excepcionais onde os Mobiliários necessitem ser instalados dentro das Unidades requisitantes, o Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços responsável pela Unidade, indicará o endereço e o horário para a execução dos serviços.

4.1.3. Deverá ser apresentado juntamente com a Proposta Comercial, o Prospecto de todos os Mobiliários constantes deste Termo e Ficha Técnica com as características técnicas de todos os componentes e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes (em português) na plataforma eletrônica onde realizar-se-á a sessão eletrônica do pregão. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico.

4.2. As empresas vencedoras dos itens deverão fornecer mobiliários novos, de boa qualidade no quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e de boa procedência.

4.3. As empresas vencedoras dos itens deverão fornecer detalhamento técnico do mobiliário em geral e de sua montagem, orientando sobre umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local e todas as demais condições físicas pertinentes ao local onde os móveis ficarão instalados.

4.4. As empresas vencedoras dos itens deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses. Essa garantia deverá cobrir defeitos de fabricação e funcionamento, permitindo a substituição do móvel por um com especificações técnicas iguais ou superiores, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. As instalações e/ou montagens deverão ser realizadas por técnicos designados e credenciados, sendo realizada ainda na presença de servidores designados para o acompanhamento de cada Unidade que receberá o mobiliário no qual será emitido o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e testes de aceite.

4.5.1. Os Serviços de instalação e/ou montagem compreenderá: a conferência de partes e peças, montagem dos mobiliários, a realização de testes finais, ajustes e calibração **(se for o caso)** que coloquem o mobiliário e demais materiais em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

4.5.1.1. Após a instalação e/ou montagem dos itens a empresa vencedora do item, emitirá Relatório de Serviços que será recebido e atestado pelo Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços.



FLS	

- 4.6.** As empresas vencedoras deverão estar em conformidade com a Lei 14.133/2021;
- 4.7.** Atendimento às normas da ANVISA, ABNT e demais exigências legais relacionadas à ergonomia, segurança e higienização;
- 4.8.** A **DETENTORA DA ATA** deverá assegurar garantia integral dos produtos, compreendendo assistência técnica e suporte pós-instalação durante o período de garantia, com substituição ou reparo imediato de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, funcionamento ou instalação, sem ônus adicional para a Administração.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços, com verificação posterior da conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais no prazo de até **02 (dois) dias corridos**;

b) Definitivamente, por agente público designado como Gestor da Ata de Registro de Preços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **02 (dois) dias corridos**.

5.2. O início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório, devendo estes estarem previamente indicados no contrato administrativo ou instrumento equivalente.

5.3. Na hipótese de recebimento provisório e definitivo não ocorrerem nos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

5.4. O objeto da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta ou da Ata de Registro de Preços se for o caso, podendo ser fixado pelo Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no Decreto Municipal nº 7089/2024.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação ou pelo contrato administrativo.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 0801/2022, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0467.

6.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



FLS	

6.2.1. ROGÉRIO SOUTO GOMES, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 138203865, e-mail: almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0905 Ramal: 0978 – **Responsável pelos Mobiliários destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.**

6.2.1.2. MONNYQUE TAYANE DOS REIS SILVA, Farmacêutica, Matrícula nº 138204159, e-mail: almoxarifadoatencaobasica3@gmail.com, telefone: (38) 3671-3743 – **Responsável pelos Mobiliários destinados às Unidades Básicas de Saúde, MAC – Média e Alta Complexidade, Assistência Farmacêutica e Núcleo Técnico da Saúde.**

6.2.3. FISCAIS TÉCNICOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.3.1. PEDRO PAULO RODRIGUES ROCHA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 138204201, e-mail: pedropaulo.hmp@gmail.com, telefone: (38) 3679-0905 - **Responsável pelos Mobiliários destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.**

6.2.3.2. ISABELA DE ALMEIDA E LIMA, Farmacêutica, Matrícula nº 138208691, Responsável pelo Almojarifado Central das Unidades, e-mail: almoxarifadoatencaobasica25@gmail.com, telefone: (38) 3671-3743 - **Unidades Básicas de Saúde, MAC – Média e Alta Complexidade, Assistência Farmacêutica e Núcleo Técnico da Saúde.**

6.3. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.4. Compete aos Fiscais Técnicos da Ata de Registro de Preços acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificarem a qualidade e procedência do objeto e da prestação de serviços de instalação respectivos, encaminhar informações ao Gestor da Ata de Registro de Preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **DETENTORA**, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, **bem como**, a logística dos materiais e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para o fornecimento, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos objetos e serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto durante a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

6.5. Os Fiscais Técnicos da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. Compete aos Fiscais Administrativos da Ata de Registro de Preços acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência da Ata, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações neces-



FLS	

sárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.8. Os fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços verificarão a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7- DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Compras e Almoxarifado ou pela Superintendência de Suprimentos.

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1.1. Efetuar a entrega dos mobiliários e demais materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Os mobiliários e demais materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais e equipamentos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, o equipamento com avarias ou defeitos;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.6. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



FLS	

8.1.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

8.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.2.1. Receber provisoriamente os mobiliários e demais materiais, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos mobiliários e demais materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Comunicar à **DETENTORA DA ATA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA DA ATA**, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9 - GARANTIA DOS MOBILIÁRIOS E DEMAIS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada equipamento constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este **TR**.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos mobiliários e demais materiais.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos mobiliários e demais materiais.

9.1.4. A movimentação dos mobiliários e demais materiais entre unidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

9.1.4.1. É de responsabilidade do fornecedor o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.



FLS	

9.1.6. A **DETENTORA DA ATA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a substituição dos mobiliários objeto deste Termo de Referência, quando o mesmo apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos mobiliários e demais materiais, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

9.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, o fornecedor será notificado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços para solução dos problemas apresentados;

9.2.2. Uma vez disponibilizados os mobiliários para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a **DETENTORA DA ATA** terá o prazo de **07 (sete) dias úteis** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados nos mobiliários e demais materiais, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. MENOR PREÇO POR ITEM.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

11.1. A **DETENTORA DA ATA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



FLS	

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.2.2 calculada na forma do edital do contrato ou instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.



FLS	

11.6. A sanção prevista no item 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 10.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 11.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção prevista no item 11.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

11.9 As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista do item 11.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação dos itens 11.2.3 e 11.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

11.14.1. Em conformidade com o art. 158 da Lei 14.133/2021 § 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.14.2. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.14.3. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.13.

11.14.3. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



FLS	

11.15. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e Cadastro de Fornecedores do Município.

11.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.21.2. Pagamento da multa;

11.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 11.1.8 e 11.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária **em até 20 (vinte) dias úteis** emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela DE-



FLS	

TENTORA DA ATA, no prazo de acordo com o **Art. 3º do Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, contados a partir do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Senão vejamos:

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II - 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **DETENTORA DA ATA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **DETENTORA DA ATA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **DETENTORA DA ATA**.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços de instalação (quando for o caso), devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente conforme descrito no subitem **4.5.1.1** deste Termo de Referência.

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



FLS	

12.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **DETENTORA DA ATA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

12.8. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

12.9. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu conforme descrito no **art. 84 da Lei 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.035** de **15** de **DEZEMBRO** de **2023**.

14 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

14.1.1. 02.06.01.10.302.0022.2382.44.90.52.00 **FICHA 881 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;**

14.1.2. 02.06.01.10.302.0022.2387.44.90.52.00 **FICHA 914 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;**

14.1.3. 02.06.01.10.302.0022.2295.44.90.52.00 **FICHA 849 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;**

14.1.4. 02.06.01.10.302.0022.2294.44.90.52.00 **FICHA 832 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;**

14.1.5. 02.06.01.10.301.0021.2516.44.90.52.00 **FICHA 736 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;**

14.1.6. 02.06.01.10.302.0022.2389.44.90.52.00 **FICHA 942 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;**

14.1.7. 02.06.01.10.305.0021.2289.44.90.52.00 **FICHA 1041 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;**

14.1.8. 02.06.01.10.122.0007.2273.44.90.52.00 **FICHA 619 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;**

14.1.9. 02.06.01.10.122.0007.2463.44.90.52.00 **FICHA 661 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

14.1.10. 02.06.01.10.303.0022.2304.44.90.52.00 **FICHA 981 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;**

14.1.11. 02.06.01.10.301.0021.2517.4.4.90.52.00 **FICHA 755 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00; ou a que vier substituí-las no exercício seguinte.**

15. CONTA CORRENTE:

15.1. CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF

Agência nº: 0138

C/c nº 28-0

C/c nº 624034-8

16 - ORIGEM DOS RECURSOS:

() Federal Livre;

(X) Federal Vinculado;

() Estadual Livre;

(X) Estadual Vinculado;

(X) Recursos próprios/Livre;

() Recursos próprios/Vinculado;

() Outros

Paracatu-MG, 05 de novembro de 2025.

CLEIDIMAR MONTEIRO ALVES

Chefe de Divisão de Compras/Faturamento

Portaria nº 0331/2022

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ROGÉRIO SOUTO GOMES

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 138203865

FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

MONNYQUE TAYANE DOS REIS SILVA

Farmacêutica

Matrícula nº 138204159

FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PEDRO PAULO RODRIGUES ROCHA,

Oficial Administrativo

Matrícula nº 138204201

FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ISABELA DE ALMEIDA E LIMA

Farmacêutica

Matrícula nº 138208691

FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UMARQUES DA SILVA COUTO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 0801/2022

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



FLS	

TERMO DE GARANTIA
(em papel timbrado da Empresa)

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o produto ofertado no **Pregão Eletrônico sob Registro de Preços nº xx/2025**, é o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

1. Todos os produtos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.
2. Responsabilizamo-nos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos produtos ofertados para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia do produto ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)		
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE GARANTIA
TODOS	PARA TODOS OS ITENS ELENCADOS NAS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DO ANEXO II DO EDITAL.	Mínimo de 12 (meses)

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone:

CNPJ:



FLS	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
Paracatu - Estado de Minas Gerais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.287/2025.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 157/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **55/2025**, Processo Administrativo nº 10.287/2025, Processo Licitatório nº 162/2025 que:

- DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
- DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- f) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.¹
- i) O **LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) **DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA (), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), SOCIEDADE COOPERATIVA ()**, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- k) A Licitante acima referida **NÃO SE ENQUADRA** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA.** ()²

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

¹ **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

² Caso a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.



FLS	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) do Município Paracatu-MG.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **55/2025**, **Processo Administrativo nº 10.287/2025**, **Processo Licitatório nº 162/2025**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo(s) do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **55/2025**, **Processo Administrativo nº 10.287/2025**, **Processo Licitatório nº 162/2025**, realizado pela Prefeitura de Paracatu – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ... de de 2025

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG que impossibilite a participação no referido **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 55/2025**.

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APOIO DE PÉ DESCANSO PARA PÉS APOIO INCLINÁVEL: SUPORTE ERGONÔMICO ALINHA COLUMNA E CORRIGE POSTURA CONFORTO PARA LONGAS HORAS NO COMPUTADOR, MATERIAL: POLIPROPILENO E AÇO CROMADO, PESO MÁXIMO SUPTADO: ATÉ 20 KG, ALTURA: 11 CM, COMPRIMENTO: 49 CM, PESO: 3,5 GRAMAS, ESTILO: INDUSTRIAL, COR: PRETA.		UN	31	R\$ 58,50	R\$ 1.813,50
2	ARMARIO COM 2 PORTAS DE VIDRO, MATERIAL DE CONFEÇÃO/LATERAIS DE AÇO OU FERRO PINTADO, COM 03 (TRÊS) PRATELEIRAS INTERNAS DE VIDRO, COM FECHADURA E 02PUXADORES		UN	135	R\$ 1.007,45	R\$ 136.004,40
3	ARMÁRIO ALTOEM AÇO, COR CINZA, 6 PRATELEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 183 X 92 X 30 CM		UN	112	R\$ 311,50	R\$ 34.888,00
4	ARMARIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTASCOM ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM COM 04 PRATELEIRAS, PORTAS: 02 CAPACIDADE MÍN. 40KG POR PRATELEIRA; PÉS NIVELADORES, PUXADOR EM PVC, PINTURA: ELETROSTÁTICA /EPÓXI, PORTAS COM TRAVAS, CHAPA DAS PRATELEIRAS: MÍNIMO DE 0,45MM.		UN	133	R\$ 649,50	R\$ 86.383,50
	ARMÁRIO COM 02 PORTAS MEDIO DE ESCRITORIO COM CHAVE, COM 03 PRATELEIRAS. MEDIDAS		UN	8	R\$ 467,50	R\$ 3.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

5	APROXIMADAS: 1,20CM ALTURA X 55CM PROFUNDIDADE.				
6	ARMARIO DE MADEIRA 02 PORTAS COM FECHADURA TIPO YALE E PUXADOR COM 04 PRATELEIRAS REFORÇADASMEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 160CM, LARGURA: 80CM, PROFUNDIDADE: 42CM; MATERIAL ESTRUTURA EM MDP 15MM; COSTA: 3MM; DOBRADIÇA EM AÇO; PÉS METÁLICOS - NA COR TABACO.	UN	56	R\$ 1.781,66	R\$ 99.772,96
7	ARMARIO MULTIUSO ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO Largura: 61,2 cm Altura: 190 cm Profundidade: 38,5 cm Estilo: Moderno Material: Madeira: MDP Pintura: UV Acabamento: Texturizado Amadeirado Portas: 02 Fechaduras com Chave: 01 para Travamento das Portas Puxador Porta: Externo Nichos: 06 Tipo de Nichos: Interno Prateleiras: 06 Pés: 04	UN	20	R\$ 848,29	R\$ 16.965,80
8	ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO COM 20 PORTASCOM TRINCO E PÉS NIVELADORES +SAPATAS PREFERENCIALMENTE NA COR CINZA OU AZUL DIMENSÕES APROXIMADAS:CHAPA DAS PRATELEIRAS 26 (0,45mm), DIMENSÕES (ALP/cm): 198 x 175 x 40 - PINTURA ELETROESTATICA /EPÓXI, PESO SUPORTADO 30KG POR COMPARTIMENTO APROXIMADAMENTE.	UN	2	R\$ 654,00	R\$ 1.308,00
9	ARQUIVO 04 GAVETAS EM AÇO COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 450X560X1310 MM MEDIDAS APROXIMADAS 450X560X1310 MM - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO; 4 GAVETAS, COM TRILHO TELESCÓPICO PARA DESLIZAMENTO DA GAVETA, PUXADOR PARA AS GAVETAS. COM TRAVE.	UN	68	R\$ 670,00	R\$ 45.560,00
10	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa DE 04 GAVETASCOR CINZA, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 136 X 470 X 570 MM.	UN	167	R\$ 557,50	R\$ 93.102,50
11	BALCAO DE MADEIRA PARA ESCRITORIO 03 PORTAS COM 01 PRATELEIRA ME4147 EM MDP 15MM DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 84,00CM, LARGURA: 136,00CM, PROFUNDIDADE: 36,00CM NA COR AMÊNDOA/PRETO.	UN	2	R\$ 585,35	R\$ 1.170,68
12	BANQUETA ALTAC/ ENCOSTO ESTRUTURA PRETO Material: Tubo 7/8" (estrutura principal) Acabamento: Pintura Epóxi em Pó Encosto - Em aço Assento: em MDF 18mm, com Espuma e Tecido Impermeável Peso Máximo Recomendado para o Usuário: 120kg Ponteiros Antiderrapantes: Sim	UN	50	R\$ 210,49	R\$ 10.524,00
13	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA RESISTENTE CONFECCIONADA EM PROLIPROPILENO VIRGEM, RESISTENTE À INTEMPÉRIES E AO USO. TRATADA COM RESINA ANTI-UV, PODE SER UTILIZADA TANTO EM AMBIENTES EXTERNOS COMO INTERNOS. MEDIDAS APROXIMADAS: (LXAXP) 75X58X56CM.	UN	120	R\$ 42,51	R\$ 5.101,20
14	CADEIRA ESTOFADA FIXA 4 PÉSCADEIRA BASE FIXA, COM ESPUMA INJETADA 30MM REVESTIDA EM TECIDO, COM BASE TIPO PALITO ESPESSURA NA COR PRETA TUBULAR 3/4 COM PAREDE 1,2MM. ASSENTO: BASE DE MADEIRA RETA COMPENSADA 10MM, SOBREPOSTO UMA CAMADA DE ESPUMA INJETADA 30MM, REVESTIDO COM TECIDO DE COR PRETA. COMO ARREMATE UTILIZADO PERFIL DE PVC FLEXÍVEL. 4 PORCAS GARRA PARA FIXAÇÃO ASSENTO-BASE. ENCOSTO: BASE DE MADEIRA RETA COMPENSADA 10MM, SOBREPOSTO UMA CAMADA DE ESPUMA INJETADA 30MM, REVESTIDO COM TECIDO DE COR PRETO. COMO ARREMATE UTILIZADO PERFIL DE PVC FLEXÍVEL. 2 PORCAS GARRA PARA FIXAÇÃO ENCOSTO-BASE. ESTRUTURA: TUBULAR EM AÇO DE DIÂMETRO 3/4" COM PAREDE TOTAL DE 1,2MM DE ESPESSURA. PINTURA EPOXI NA COR PRETA, COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE NOS PÉS.	UN	494	R\$ 123,25	R\$ 60.885,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

15	CADEIRA FIXA COM BRAÇOESTRUTURA DE TUBOS DE METAL, ACABAMENTO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, REVESTIDO EM COURO PU, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO (L X P): 43 X 40 CM. MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO (A X L): 37 X 45 CM.	UN	30	R\$ 348,81	R\$ 10.464,00
16	CADEIRA GIRATORIA ERGONÔMICA COM BRAÇO REGULÁVEL EM ALTURA - COR PRETA. ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL. ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO EM TECIDO TIPO CREPE OU SINTÉTICO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS. BASE DE FERRO ENCAPADA EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X P) 90 X 70 X 70 CM SUPORTANDO ATÉ 150KG (CONFORME FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE DO PRODUTO).	UN	113	R\$ 565,00	R\$ 63.845,00
17	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO - MODELO 01, COR PRETABRAÇO REGULÁVEL, ASSENTO DE MATERIAL CORANO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS, ENCOSTO EM TELA MESH, DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X P) 103 X 61 X 68 CM.	UN	134	R\$ 385,75	R\$ 51.689,16
18	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS SENDO ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO MÍNIMO DE 12 MM, COM BORDAS ARREDONDADAS, ASSENTO COM CURVATURA NA PARTE FRONTAL, AMBOS FIXADOS À ESTRUTURA COM PORCAS DE GARRA; ESPUMA: POLIURETANO INJETADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60 MM NO ASSENTO E 50 MM NO ENCOSTO. CONTRA CAPA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO. OS TECIDOS SÃO FIXADOS POR GRAMPOS. BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; BASE GIRATÓRIA: DESMONTÁVEL COM ARANHA DE CINCO HASTES APOIADAS SOBRE SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO; COLUMA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA COM COLUMA A GÁS QUE AMORTECE OS IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA; MECANISMOS: MONOBLOCO COM FLANGE DE APOIO DA CADEIRA EM "L" REGULÁVEL PARA PROFUNDIDADE E ALTURA; SUPORTE DO ENCOSTO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL OBLONGO 16X30 MM, PAREDE 1,90 MM; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO. APÓIA BRAÇOS: REGULAGENS DE ALTURA. COR: PRETA	UN	163	R\$ 436,08	R\$ 71.081,04
19	CADEIRA GIRATORIA DE AÇO CROMADO EM COURVINCOM MECANISMO RELAX, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA E REGULAGEM DE BRAÇO NA COR PRETA.	UN	34	R\$ 587,70	R\$ 19.981,80
20	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO EM COURO ECOLÓGICO. ESTRUTURA GIRATÓRIA; PESO EM MÉDIO SUPOSTADO (KG): 110KG; DENSIDADE ESPUMA: D45; LARGURA ASSENTO (CM): 43CM; PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 38CM; ESPESSURA ASSENTO (CM): 4,5CM; LARGURA ENCOSTO(CM): 36,5CM; ALTURA ENCOSTO(CM): 28,5CM; ESPESSURA ENCOSTO (CM): 3,5CM; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO MÍN - MÁX (CM): 45CM - 55CM; LARGURA TOTAL(CM): 57CM; ALTURA TOTAL(CM): 84,5CM - 91,5CM; PROFUNDIDADE TOTAL (CM): 57CM; COM RODÍZIO E BRAÇOS	UN	15	R\$ 530,74	R\$ 7.961,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	REGULÁVEIS.					
21	CADEIRA MULTIUSO -POLIPROPILENO SEM BRAÇOCOR PRETA, COM PÉS EM TUBO OBLONGO 0,90 MM, ESTRUTURA DO ENCOSTOTUBO OBLONGO 1,20 MM, PINTURA PRETO FOSCO, ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X L X P) 83 X 42 X 51 CM		UN	440	R\$ 89,50	R\$ 39.380,00
22	CADEIRA PRESIDENTE - MODELO 01, COR PRETAENCOSTO: ANATÔMICO FIXO BRAÇO: REGULÁVEL BASE A GÁS: REGULAGEM DE ALTURA REVESTIMENTO EM TELA: 100% POLIESTER MEDIDAS DO CHÃO AO ASSENTO: 45CM A 54CM (APROXIMADAMENTE)		UN	78	R\$ 1.062,83	R\$ 82.900,74
23	CADEIRA UNIVERSITARIA C/PRANCHETA ESTOFADOEM TUBO 7/8 DE AÇO COM PINTURA EPOXI NA COR: PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA, ESPUMA INJETADA 50MM, REVESTIADA EM TECIDO NA COR PRETO, PRANCHETA EM MDP DE 15 MM, COM MEDIDAS APROXIMADAS: 0,24 CM X 0,35 CM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, ESCAMOTEÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO: LARG. 0,50 CM X PROF. 0,43 CM, BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA PARA BAIXO, PARA NÃO PREJUDICAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA.; MEDIDAS APROXIMADAS: ENCOSTO: LARG. 0,44 CM X ALT. 0,49 CM.		UN	60	R\$ 274,75	R\$ 16.485,00
24	CAIXAPARA EXAMES RADIOGRÁFICOS, PÉ COM CARGA, COM PLATAFORMA DE SEGURANÇA, COM SUPORTE DE SUBIDAE APOIO PARA AS MÃOS DO PACIENTE, CAIXA FABRICADA EM MADEIRA, COM REVESTIMENTO DE CHUMBO E ACABAMENTO COM FORMICA.SUPORTE FABRICADO EM AÇO TRATADOE PINTADO.PARA USO COM CHASSI APROXIMADO DE 24X30CM.MEDIDAS APROXIMADAS:28CM(ALT)X27(LARG)X32CM (COMP). SUPORTE:120CMX30CM, PESO ESTIMADO DE 8,000KG		UN	2	R\$ 578,00	R\$ 1.156,00
25	CAMA BELICHE TUBULAR EM AÇO DIMENSÕES INTERNAS DO PRODUTO: Altura: 1,50 m Profundidade: 1,90 m Largura: 0,80 m Tamanho do Colchão Ideal: 0,78 m (incluído, modelo D33, antibacteriano) Sistema de encaixe fácil para uma montagem rápida e prática. cor: Preto suporta até 150 kg por cama		UN	30	R\$ 767,17	R\$ 23.014,80
26	CARRINHO EM AÇO CARBONO MODELO SUPERMERCADO COMPOSTO POR 4 RODAS COM TAMANHO DE 125MM EM POLIURETANO MACIÇO COM ROLAMENTO BLINDADO RODAS DIANTEIRAS., 02 RODÍZIOS GIRATÓRIOS E TRASEIRA SAPATA FIXA COM MEDIDAS APROXIMADAS: (CXLXA) 100X55X95CM . SUPORTA ATÉ 130KG.		UN	3	R\$ 689,25	R\$ 2.067,75
27	CARRINHO METALICO CARRINHO DE CARGA DE ESTRUTURA METÁLICA, COM RODA PNEUMÁTICA, CAPACIDADE DE 400KG. MEDINDO APROXIMADAMENTE: (AXL) 1,30 X 0,57M.		UN	2	R\$ 974,40	R\$ 1.948,78
28	CONJUNTO DE CADEIRA LONGARINA P/ 05 LUGARESPLÁSTICA - ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, PONTEIRAS PLÁSTICAS, ESTRUTURA COM BASE DUPLA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO: (A x L) 32 x 36CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO: (L x P) 46 x 40CM. PESO SUPORTADO APROXIMADO: 130KG POR ASSENTO.		UN	136	R\$ 469,00	R\$ 63.784,00
29	CONJUNTO ESCRITORIO OFFICE ESCRIVANINHA BALCÕES GAVETEIRO:ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MESA: Material: MDP; Acabamento: Pintura Uv; Medidas aproximadas da mesa (LarguraXProfundidadeXAltura): 136,5x54x75cm;		UN	1	R\$ 1.509,50	R\$ 1.509,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BALCÃO: - Material: MDP; - Acabamento: Pintura Uv; Número de Prateleiras: 1 Prateleira; Número de Portas: 1 Porta; Medidas aproximadas do Home (LarguraXProfundidadeXAltura): 48x38x74,5cm;ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GAVETEIRO: - Material: MDP; - Acabamento: Pintura Uv; Número de Gavetas: 2 Gavetas; Medidas aproximadas do Home (LarguraXProfundidadeXAltura): 46x37,5x60cm;ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ARMÁRIO: Material: MDP; - Acabamento: Pintura UV; - Número de Prateleiras: 3 Prateleiras; Número de Portas: 1 Porta; Medidas aproximadas (LarguraXProfundidadeXAltura): 48x38x141,5 cm;ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO APARADOR: Material:MDP; Tampo em 25mm; - Número de Prateleiras: 3 Prateleiras; Número de Portas: 3 Portas; Medidas aproximadas (LarguraXProfundidadeXAltura): 135,5x38x74,3 cm;				
30	ESCADA COM 02 (DOIS) DEGRAUS MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL; PISO ANTIDERRAPANTE E COM BORRACHAS NOS PÉS.	UN	511	R\$ 156,75	R\$ 80.099,25
31	ESCADA DE ALUMINIO TIPO PLATAFORMA COM 9 DEGRAUS SUPORTANDO ATÉ 250KG. DIMENSÕES APROXIMADAS NA PLATAFORMA DE 600X100MM PROFUNDIDADE APROXIMADA DOS DEGRAUS 160MM. DISTANCIA ENTRE DEGRAUS 250MM, CONTENDO 01 CORRIMÃO DE CADA LADO, POSSUINDO SISTEMA PARA MOVIMENTAÇÃO DE RODAS COM TRAVAS DE SEGURANÇA.	UN	2	R\$ 4.854,35	R\$ 9.708,68
32	ESCADA TELESCÓPICA ALUMÍNIO 16 DEGRAUS5 METROS MULTIFUNCIONAL, ENCAIXE PARA AS MAOS NO PENULTIMO DEGRAU PARA QUE POSSA SER TRANSPORTADA; SAPATA DE BORRACHA; SISTEMA DE SEGURANÇA COM TRAVAS EM CADA DEGRAU; 100% ALUMINIO; PESO SUPTADO APROXIMADO 150KG; PESO PAROXIMADO 18,2KG; NUMERO DE DEGRAUS; 16; EXTENSIVEL ATE 5MTS; DIMENSOES APROXIMADAS FECHADA (A x C x L): 93CM X 49CM X 19CM; DIMENSOES APROXIMADAS NO FORMATO TIPO A (A x C x L); 250CM X 200CM X 49CM; DIMENSOES APROXIMADAS ESTICADA (A x C x L): 500CM X 49CM x 19CM.	UN	34	R\$ 920,00	R\$ 31.279,66
33	ESTACAO DE TRABALHO DE MADEIRA REV.FORMICAEM L, COR CINZA, CONTENDO DUAS GAVETAS COM CHAVE, PÉS METÁLICOS,MEDINDO APROXIMADAMENTE: LARGURA: 150 X 150, ALTURA: 73 E PROFUNDIDADE: 150 CM.	UN	19	R\$ 753,16	R\$ 14.309,85
34	ESTACAO DE TRABALHO DE MADEIRA REV.MELAMINO CONTENDO 04 MÓDULOS; MODELO ILHA; COM DIVISÓRIAS ENTRE OS MÓDULOS; EM MDP; MEDINDO NA ALTURA TOTAL DE 1200MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM; REVESTIDA EM MELAMÍNICO; COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC; CONTENDO 04 TAMPOS EM L; CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF; MEDINDO (1200x600)MM x (1200x600)MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM; ALTURA TOTAL DE 750MM; REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO; COM BORDAS EM PERFIL DE PVC; COM FURAÇÃO PARA PASSAGEM DE CABOS; COM ESTRUTURA EM AÇO; DE SEÇÃO MÍNIMA DE (50x50)MM; FORMATO OBLONGO;CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50MM; COM ELETROCALHAS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO (LOG/ELETR./TELEF.); PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PÓ; CONTENDO 01 GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS; COM PAINEL FRONTAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	UN	2	R\$ 2.153,88	R\$ 4.307,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

35	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA CONTENDO 6 PRATELEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS: (A x L x P) 183 X 92 X 30 CM.	UN	90	R\$ 347,00	R\$ 31.230,00
36	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL MATERIAL PLÁSTICO NA COR BRANCA.	UN	217	R\$ 73,00	R\$ 15.841,00
37	LIXEIRA COM PEDAL CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA 14 LITROS.	UN	112	R\$ 36,98	R\$ 4.141,76
38	LIXEIRA DE AÇO DE 11 ATE 20 LITRO SEM AÇO INOX COM PEDAL MEDIDAS APROXIMADAS: 30 X 46 CM	UN	149	R\$ 108,13	R\$ 16.111,37
39	LIXEIRA DE AÇO INOX TAMANHO 20L, SEM PEDAL, SEM TAMPA.	UN	10	R\$ 162,10	R\$ 1.621,00
40	LIXEIRA DE AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE DE 40L	UN	192	R\$ 247,98	R\$ 47.612,16
41	LONGARINA DE TRÊS LUGARES MATERIAL DE CONFECCÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES. PÉS DE ESTRUTURA DE FERRO, PINTADO COM TINTA EPÓXI, COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UN	27	R\$ 324,50	R\$ 8.761,50
42	LONGARINA DOIS LUGARES ADAPTADA PARA OBESONA COR PRETA. ASSENTO EM CHAPA EM AÇO 2,66MM COM CANTOS ARREDONDADOS E BORDA PARA MAIOR CONFORTO E ATENDER A ERGONOMIA ENCOSTO EM CHAPA EM AÇO COM FORMATO ARREDONDADO 2,66 MM ESPESSURA ESTRUTURA FIXA TIPO LONGARINA COM 4 PÉS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO TUBULAR ESTRUTURAL SAE 1010/1020, BARRA EM AÇO TUBULAR RETANGULAR PAREDE DE 1,5 MM O QUE CONFERE AO CONJUNTO GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA. DEVEM SER ADEQUADAS AO USO DE PESSOAS COM ATÉ 250KG. DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ACESSIBILIDADE NBR 9050/2015. COM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: MÍNIMA DE 0,47 M E MÁXIMA DE 0,51M, MEDIDA ENTRE SUA PARTE FRONTAL E O PONTO MAIS FRONTAL DO ENCOSTO TOMADO NO EIXO DE SIMETRIA; LARGURA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 0,75 M, MEDIDA ENTRE BORDAS LATERAIS NO TERÇO MAIS PRÓXIMO DO ENCOSTO. É ADMISSÍVEL QUE O ASSENTO PARA PESSOA OBESA TENHA A LARGURA RESULTANTE DE DOIS ASSENTOS COMUNS, DESDE QUE SEJA SUPERIOR A ESTA MEDIDA DE 0,75 M, ALTURA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 0,41M E MÁXIMA DE 0,45M, MEDIDA NA SUA PARTE MAIS ALTA E FRONTAL, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PLANO HORIZONTAL: DE 2° A 5°, ÂNGULO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO: DE 100° A 105°.	UN	52	R\$ 460,25	R\$ 23.933,00
43	LONGARINA EM POLIPROPILENO 03 LUGARES SEM APOIO DE BRAÇOS ASSENTOS E ENCOSTOS EM POLIPROPILENO COR PRETA, ESTRUTURA FIXA DE 03 LUGARES EM AÇO REFORÇADO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO (A X L): 32 X 36 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO (L X P): 46 X 40 CM. PESO SUPORTADO ATÉ NO MÍNIMO 120 KG POR LUGAR	UN	289	R\$ 318,98	R\$ 92.182,33
44	LONGARINA ESTRUTURA METÁLICA 2 LUGARES NA COR PRETA ASSENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS. ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES, COM	UN	29	R\$ 265,00	R\$ 7.685,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	TRAVAMENTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO. ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30 E TUBO OBLONGO 16X30 MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 46,5 CM LARGURA X 40 CM. PROFUNDIDADE MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO: 46,5 CM LARGURA X 30 CM ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 44 CM ALTURA TOTAL APROXIMADA ATÉ O CHÃO: 87 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 94 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 87 ALTURA DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 94 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 66 ALTURA PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 11,10 KG PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG POR ASSENTO.				
45	LONGARINA TRÊS LUGARES ADAPTADA PARA OBESONA COR PRETA. ASSENTO EM CHAPA EM AÇO 2,66MM COM CANTOS ARREDONDADOS E BORDA PARA MAIOR CONFORTO E ATENDER A ERGONOMIA ENCOSTO EM CHAPA EM AÇO COM FORMATO ARREDONDADO 2,66 MM ESPESSURA ESTRUTURA FIXA TIPO LONGARINA COM 4 PÉS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO TUBULAR ESTRUTURAL SAE 1010/1020, BARRA EM AÇO TUBULAR RETANGULAR PAREDE DE 1,5 MM O QUE CONFERE AO CONJUNTO GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA. DEVEM SER ADEQUADAS AO USO DE PESSOAS COM ATÉ 250KG. DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ACESSIBILIDADE NBR 9050/2015.COM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: MÍNIMA DE 0,47 M E MÁXIMA DE 0,51M, MEDIDA ENTRE SUA PARTE FRONTAL E O PONTO MAIS FRONTAL DO ENCOSTO TOMADO NO EIXO DE SIMETRIA; LARGURA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 0,75 M, ALTURA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 0,41 M E MÁXIMA DE 0,45M, MEDIDA NA SUA PARTE MAIS ALTA E FRONTAL ; ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PLANO HORIZONTAL: DE 2° A 5° ÂNGULO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO : DE 100° A 105°	UN	30	R\$ 931,27	R\$ 27.938,10
46	MESA (RETA) SIMPLES COM DUAS GAVETASESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E APROXIMADAS: ALTURA: 75CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 60CM PÉS: METALON 50X30 TAMPO: MDP ACABAMENTO: FITA DE BORDA GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES; NA COR: TABACO	UN	110	R\$ 420,00	R\$ 46.200,00
47	MESA CABECEIRAFECHADA TOTALMENTE EM MDF. Modelo: Cabeceira Fechada Totalmente em MDFCor: Branco, Peso: 20 kg, Mesa de Cabeceira Construída Totalmente em MDF com Revestimento BP, Provida de uma Gaveta e um Armário com Prateleira, Pés Providas de Rodízios de 2", Dimensões externas aproximadas: Comprimento: 0,45 cm, Largura: 0,40 cm, Altura: 0,80 m	UN	200	R\$ 360,68	R\$ 72.136,00
48	MESA CABECEIRA E REFEICAO ACOPLADAConfeccionada em MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão) 1 Gaveta 1 Armário inferior com porta e prateleira Mesa de refeição acoplada com altura regulável, guia em aço carbono e tampo em MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão) Base com 4 rodízios Dimensões aproximadas da cabeceira: Comprimento: 44 cm Largura: 42 cm Altura: 82 cm Dimensões aproximadas do tampo da mesa de refeição: Comprimento: 60 cm Largura: 31 cm	UN	100	R\$ 792,21	R\$ 79.221,00
49	MESA DE REUNIAORETANGULAR - MATERIAL MADEIRA MDF, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1,10 M, ALTURA 0,75 M, COR MARFIM, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO ESTRUTURA TUBO AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS	UN	19	R\$ 475,38	R\$ 9.032,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	NIVELADORAS, ESPESSURA TAMPO 25 MM, COR ESTRUTURA CINZA.					
50	MESA DE TRABALHOLINEAR, REVESTIDA EM FÓRMICA COR CINZA, CONTENDO DUAS GAVETAS COM CHAVE. PÉS EM ESTRUTURA DE AÇO. MEDIDAS APROXIMADAS (A X A X P): 60 X 120 X 74 CM	UN	115	R\$ 424,98	R\$ 48.871,55	
51	MESA DIGITALIZADORA OU MESA DE IMPRESSORA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI E TAMPO EM MDP, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 76 CM, LARGURA 60 CM	UN	93	R\$ 185,00	R\$ 17.205,00	
52	MESA EM MDFREDONDA CINZA, COM NO MÍNIMO 100 CM DE DIÂMETRO, COM PÉS METÁLICOS MODELO X.	UN	7	R\$ 377,40	R\$ 2.641,73	
53	MESA PARA ESCRITÓRIO PÉS METÁLICOS, VERTICAIS E OBLONGAS (PÉ RETO) DE NO MÍNIMO 20CM ABAULADA, PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. DESCRIÇÃO: MEDIDAS APROXIMADAS: 120 COMP. X 60 CM PROF. 75 CM ALT, TAMPO EM MADEIRA MDP 15 MM; ACABAMENTO: FITA DE BORDO 1 MM, COM 2 GAVETAS, AMBAS COM PUXADORES E TRANCA.	UN	21	R\$ 381,47	R\$ 8.010,87	
54	MESA PARA REFEIÇÃO DE ADULTOS MESA DE COZINHA, TIPO REFEITÓRIO PARA 4 LUGARES COM 04 CADEIRAS, TAMPO EM PLÁSTICO 20MM DE ESPESSURA, PES DE FERRO OU PLÁSTICO, TAMANHO LARGURA: 100CM X COMPRIMENTO 100CM X ALTURA 75CM.	UN	6	R\$ 686,62	R\$ 4.119,66	
55	MESA PLÁSTICO QUADRADA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70CM X 70CM E ALTURA DE 72CM NA COR BRANCA. ACOMPANHA 04 CADEIRAS DA MESMA COR.	UN	8	R\$ 231,50	R\$ 1.852,00	
56	MESA RETANGULAR EM MDP. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR PINTURA EPOXI NA COR PRETA, ANTIFERRUGEM, TAMPO DE 15MM NA COR MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,30M COMPRIMENTO X 60CM DE PROFUNDIDADE	UN	1	R\$ 345,75	R\$ 345,75	
57	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO 14 LUGARES RETANGULAR 3500X1200 TAMPO RETANGULAR. MEDIDAS APROXIMADAS; LARGURA: 3,50M X PROFUNDIDADE: 1,20M X ALTURA: 0,74CM. TAMPO RETANGULAR BIPARTIDO MDP 25MM REVESTIMENTO MELAMINICO. SAIA: MDP 15MM REVESTIMENTO MELAMINICO.	UN	1	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00	
58	PALLET MATERIAL PLÁSTICO (SUPERFÍCIE VAZADA), MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIPROPILENO COR PRETA COM CAPACIDADE ESTATICA DE PELOS MENOS 3.000KG. MEDIDAS APROXIMADAS: (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA) 1200X1000X150MM	UN	19	R\$ 291,50	R\$ 5.538,50	
59	POLTRONA ADAPTADA PARA OBESONA COR PRETA. ASSENTO EM CHAPA EM AÇO 2,66MM COM CANTOS ARREDONDADOS E BORDA PARA MAIOR CONFORTO E ATENDER A ERGONOMIA ENCOSTO EM CHAPA EM AÇO COM FORMATO ARREDONDADO 2,66 MM ESPESSURA ESTRUTURA FIXA TIPO LONGARINA COM 4 PÉS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO TUBULAR ESTRUTURAL SAE 1010/1020, BARRA EM AÇO TUBULAR RETANGULAR PAREDE DE 1,5 MM O QUE CONFERE AO CONJUNTO GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA. DEVEM SER ADEQUADAS AO USO DE PESSOAS COM ATÉ 250KG. DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA DE ACESSIBILIDADE NBR 9050/2015. COM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: MÍNIMA DE 0,47 M E MÁXIMA DE 0,51M, MEDIDA ENTRE SUA PARTE FRONTAL E O PONTO MAIS FRONTAL DO ENCOSTO TOMADO NO EIXO DE SIMETRIA; LARGURA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 0,75 M, MEDIDA ENTRE BORDAS LATERAIS NO TERÇO MAIS PRÓXIMO DO ENCOSTO. É ADMISSÍVEL QUE O ASSENTO PARA	UN	20	R\$ 2.241,67	R\$ 44.833,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	PESSOA OBESA TENHA A LARGURA RESULTANTE DE DOIS ASSENTOS COMUNS ,DESDE QUE SEJA SUPERIOR A ESTA MEDIDA DE 0,75 M, ALTURA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 0,41M E MÁXIMA DE 0,45M, MEDIDA NA SUA PARTE MAIS ALTA E FRONTAL ,ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PLANO HORIZONTAL : DE 2° A 5° , ÂNGULO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO : DE 100° A 105°				
60	POLTRONA RECLINAVELHOSPITALAR - Estrutura tubular fabricada em aço carbono, recoberta com espuma D23 e revestida totalmente em Corano. O assento é estofado com espuma D33 e o encosto removível estofado com espuma D28. A base tubular, por ser a única parte exposta, é submetida a tratamento de superfície e pintada em epóxi. A base vem na cor preta (Observação: para outras cores de base e acionador de reclínio, favor consultar). Braços estofados com espuma D 26 e totalmente revestidos em Corano. Sistema de reclínio simultâneo de encosto e peseira através do peso corporal, acionado pelo puxador de alumínio localizado no braço direito, permitindo parar e travar na posição desejada através do Acioflex (cabo de aço) e do Piflex (pistão de acionamento de reclínio). Este modelo permite que a pessoa, ao reclinar totalmente, acione o sistema de posição de leitura. Base da Poltrona com rodízios com sistema de trava ou ponteira de borracha. Braços na opção ?Largo?. Revestimento em Corano. As poltronas possuem revestimentos com zíper nos braços, assento e encosto, permitindo a substituição destes itens em caso de acidentes como: cortes, manchas, furos, etc. Dimensões: Poltrona fechada; Altura: 108 cm; Largura: 85 cm (braço largo); Largura: 75 cm (braço fino); Profundidade: 90 cm; Profundidade do assento: 55 cm; Distância entre braços: 55 cm; Altura (piso/assento): 51 cm; Altura (piso/braço): 64 cm; Poltrona reclinada: 165 cm; Peso: 30kg.	UN	20	R\$ 2.169,50	R\$ 43.390,00
61	POLTRONA RECLINAVEL PARA OBESOEstrutura tubular fabricada em aço carbono, recoberta com espuma D23 e revestida totalmente em Corano. O assento é estofado com espuma D33 e o encosto removível estofado com espuma D28. A base tubular, por ser a única parte exposta, é submetida a tratamento de superfície e pintada em epóxi. A base vem na cor preta (Observação: para outras cores de base e acionador de reclínio, favor consultar). Braços estofados com espuma D 26 e totalmente revestidos em Corano. Sistema de reclínio simultâneo de encosto e peseira através do peso corporal, acionado pelo puxador de alumínio localizado no braço direito, permitindo parar e travar na posição desejada através do Acioflex (cabo de aço) e do Piflex (pistão de acionamento de reclínio). Este modelo permite que a pessoa, ao reclinar totalmente, acione o sistema de posição de leitura. Base da Poltrona com rodízios com sistema de trava ou ponteira de borracha. Braços na opção ?Largo?. Revestimento em Corano. As poltronas possuem revestimentos com zíper nos braços, assento e encosto, permitindo a substituição destes itens em caso de acidentes como: cortes, manchas, furos, etc. Dimensões: Poltrona fechada; Altura: 108 cm; Largura: 85 cm (braço largo); Largura: 75 cm (braço fino); Profundidade: 90 cm; Profundidade do assento: 55 cm; Distância entre braços: 55 cm; Altura (piso/assento): 51 cm; Altura (piso/braço): 64 cm; Poltrona reclinada: 165 cm; Peso: 30kg.	UN	3	R\$ 2.169,61	R\$ 6.508,83
62	PORTA PALETE CONTINUACAO COM 3 RUNNERS PRETO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA:100 CM, ALTURA:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VÃO LIVRE DE 11 CM, SUPERFÍCIE VAZADA, CPACIDADE DE 1500KG, EM MONOBLOCO LAVAVEL.	UN	500	R\$ 1.678,75	R\$ 839.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 1200CM x 1000 cm x 150mm. COM NO MINIMO 3 PARES DE LONGARINAS (VIGAS) REGULAVEL, QUE POSSIBILITEM AJUSTE DE ALTURA SUPORTANDO NO MINIMO 1500 KG POR BANDEJA REFORÇADA EM AÇO.				
63	PORTA PALETE INICIAL COM 3 RUNNERS PRETO, MATERIAL:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO:1200 CM, LARGURA:1000 CM, ALTURA:150 MM:VÃO LIVRE DE 11 CM, SUPERFÍCIE VAZADA, CPACIDADE DE 1500KG, EM MONOBLOCO LAVAVEL. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 1200CM x 1000 cm x 150mm. COM NO MINIMO 3 PARES DE LONGARINAS (VIGAS) REGULAVEL, QUE POSSIBILITEM AJUSTE DE ALTURA SUPORTANDO NO MINIMO 1500 KG POR BANDEJA REFORÇADA EM AÇO.	UN	500	R\$ 2.113,65	R\$1.056.825,00
64	TAPETE PERSONALIZADO CAPACHO EM VINIL, PERSONALIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 X 80 CM.	UN	54	R\$ 333,75	R\$ 18.022,50
	VALOR TOTAL				R\$ 3.776.483,69

Valor Total e final por extenso **da PROPOSTA:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025.

Ata de Registro de Preços para o fornecimento de bens que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa: **XXX**.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: **MUNICÍPIO DE PARACATU.**

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representantes Legais:

Pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG), Portaria nº 0801/2022;

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 55/2025** que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará o Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes a adquirir o fornecimento nela registrados nem firmar aquisições nas quantidades estimadas ou a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme **Decreto Municipal 7.035/2023** e art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.



FLS	

Cláusula Terceira – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ XX, XX (XXXXXXXXXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Qte.	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu conforme descrito no **art. 84 da Lei 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.035** de **15** de **DEZEMBRO** de **2023**.

Cláusula Quinta – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

6.1. O Departamento de Compras e Almoxarifado fará as solicitações para a prestação de serviço e fornecimento dos materiais, mediante a convocação do fornecedor para que no prazo de até **3 (três) dias úteis** assine o Pedido para início do fornecimento.

6.2. Se o prestador/fornecedor se recusar a assinar o Pedido para Início do fornecimento dos materiais, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Cláusula Sétima – DA FORMA, PRAZO E LOCAL:

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2025**. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão **PARCIALMENTE** com **prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.1.1. Os mobiliários serão entregues e instalados nos seguintes endereços:

7.1.1.1 Almoxarifado Central do Hospital Municipal, localizado na Rua Padre Manoel, 47 Amoreiras CEP **38.600-432** de **segunda a sexta-feira** nos horários de **08:00h às 11:00h** e de **13:00h às 17:00h** exceto feriados e pontos facultativos, telefone: (38) 3679-0667 para os Mobiliários destinados ao **Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal**.

7.1.1.2. Almoxarifado Central das Unidades, localizado na Rua Joaquim Murtinho nº 575 Bairro Centro – Paracatu-MG, CEP: **38.600-422**, de **segunda a sexta-feira** nos horários de **08:00h às**



FLS	

11:00h e de 13:00h às 17:00h, exceto feriados e pontos facultativos telefone: (38) 3671-3743 para os Mobiliários destinados às demais Unidades de Saúde do Município.

7.1.2. Em casos excepcionais onde os Mobiliários necessitem ser instalados dentro das Unidades requisitantes, o Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços responsável pela Unidade, indicará o endereço e o horário para a execução dos serviços.

7.1.3. Deverá ser apresentado juntamente com a Proposta Comercial, o Prospecto de todos os Mobiliários constantes deste Termo e Ficha Técnica com as características técnicas de todos os componentes e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes (em português) na plataforma eletrônica onde realizar-se-á a sessão eletrônica do pregão. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico.

7.2. As empresas vencedoras dos itens deverão fornecer mobiliários novos, de boa qualidade no quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e de boa procedência.

7.3. As empresas vencedoras dos itens deverão fornecer detalhamento técnico do mobiliário em geral e de sua montagem, orientando sobre umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local e todas as demais condições físicas pertinentes ao local onde os móveis ficarão instalados.

7.4. As empresas vencedoras dos itens deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses. Essa garantia deverá cobrir defeitos de fabricação e funcionamento, permitindo a substituição do móvel por um com especificações técnicas iguais ou superiores, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. As instalações e/ou montagens deverão ser realizadas por técnicos designados e credenciados, sendo realizada ainda na presença de servidores designados para o acompanhamento de cada Unidade que receberá o mobiliário no qual será emitido o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e testes de aceite.

7.5.1. Os Serviços de instalação e/ou montagem compreenderá: a conferência de partes e peças, montagem dos mobiliários, a realização de testes finais, ajustes e calibração **(se for o caso)** que coloquem o mobiliário e demais materiais em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

7.5.1.1. Após a instalação e/ou montagem dos itens a empresa vencedora do item, emitirá Relatório de Serviços que será recebido e atestado pelo Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços.

7.6. As empresas vencedoras deverão estar em conformidade com a Lei 14.133/2021;

7.7. Atendimento às normas da ANVISA, ABNT e demais exigências legais relacionadas à ergonomia, segurança e higienização;

7.8. A **DETENTORA DA ATA** deverá assegurar garantia integral dos produtos, compreendendo assistência técnica e suporte pós-instalação durante o período de garantia, com substituição ou reparo imediato de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, funcionamento ou instalação, sem ônus adicional para a Administração.

Cláusula Oitava - DA GARANTIA DOS MOBILIÁRIOS E DEMAIS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA



FLS	

TÉCNICA:

8 - GARANTIA DOS MOBILIÁRIOS E DEMAIS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. DA GARANTIA:

8.1.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada equipamento constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este **TR**.

8.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos mobiliários e demais materiais.

8.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

8.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

8.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos mobiliários e demais materiais.

8.1.4. A movimentação dos mobiliários e demais materiais entre unidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

8.1.4.1. É de responsabilidade do fornecedor o ônus da prova da origem das falhas.

8.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

8.1.6. A **DETENTORA DA ATA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a substituição dos mobiliários objeto deste Termo de Referência, quando o mesmo apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

8.1.7. A substituição dos mobiliários e demais materiais, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

8.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, o fornecedor será notificado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços para solução dos problemas apresentados;

8.2.2. Uma vez disponibilizados os mobiliários para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a **DETENTORA DA ATA** terá o prazo de **07 (sete) dias úteis** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

8.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.



FLS	

8.2.4. Para a perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados nos mobiliários e demais materiais, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

Cláusula Nona - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. O objeto da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços, com verificação posterior da conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais no prazo de até **02 (dois) dias corridos**;

b) Definitivamente, por agente público designado como Gestor da Ata de Registro de Preços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **02 (dois) dias corridos**.

9.2. O início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório, devendo estes estarem previamente indicados no contrato administrativo ou instrumento equivalente.

9.3. Na hipótese de recebimento provisório e definitivo não ocorrerem nos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

9.4. O objeto da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta ou da Ata de Registro de Preços se for o caso, podendo ser fixado pelo Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no Decreto Municipal nº 7089/2024.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação ou pelo contrato administrativo.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Efetuar a entrega dos mobiliários e demais materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Os mobiliários e demais materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais e equipamentos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, o equipamento com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.2.1. Receber provisoriamente os mobiliários e demais materiais, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos mobiliários e demais materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Comunicar à **DETENTORA DA ATA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA DA ATA**, através de servidor especialmente designado;

10.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos nesta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

11.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária **em até 20 (vinte) dias úteis** emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **DETENTORA DA ATA** no prazo de acordo com o **Art. 3º do Decreto Municipal n.º**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

7.088/2024, contados a partir do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Senão vejamos:

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II - 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **DETENTORA DA ATA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **DETENTORA DA ATA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **DETENTORA DA ATA**.

11.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços de instalação (quando for o caso), devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente conforme descrito no subitem **7.5.1.1** da Ata.

11.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.7. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



FLS	

11.8. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **DETENTORA DA ATA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365$, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

11.10. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 7.088/2024, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

11.11 Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 6.827/2023, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

Cláusula Décima Segunda - DAS SANCÕES:

12.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



FLS	

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 12.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item 12.2.2 calculada na forma do edital ou da Ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.6. A sanção prevista no item 12.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Admi-



FLS	

nistração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no item 12.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção prevista no item 12.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9 As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.2.2.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista do item 12.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação dos itens 12.2.3 e 12.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

12.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.13.

12.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de



FLS	

agosto de 2013;

12.15.3. Suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro Municipal.

12.19. O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em Ata.

12.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. Pagamento da multa;

12.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

12.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 12.1.8 e 12.1.12 exigirá, como condição de



FLS	

reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Terceira - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

13.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, **Portaria nº 0801/2022**, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0467.

13.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.2.1. ROGÉRIO SOUTO GOMES, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 138203865, e-mail: almo-xarifadohmp@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0905 Ramal: 0978 – **Responsável pelos Mobiliários destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.**

13.2.1.2. MONNYQUE TAYANE DOS REIS SILVA, Farmacêutica, Matrícula nº 138204159, e-mail: almoxarifadoatencaobasica3@gmail.com, telefone: (38) 3671-3743 – **Responsável pelos Mobiliários destinados às Unidades Básicas de Saúde, MAC – Média e Alta Complexidade, Assistência Farmacêutica e Núcleo Técnico da Saúde.**

13.2.3. FISCAIS TÉCNICOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.2.3.1. PEDRO PAULO RODRIGUES ROCHA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 138204201, e-mail: pedropaulo.hmp@gmail.com, telefone: (38) 3679-0905 - **Responsável pelos Mobiliários destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.**

13.2.3.2. ISABELA DE ALMEIDA E LIMA, Farmacêutica, Matrícula nº 138208691, **Responsável pelo Almoxarifado Central das Unidades**, e-mail: almoxarifadoatencaobasica25@gmail.com, telefone: (38) 3671-3743 - **Unidades Básicas de Saúde, MAC – Média e Alta Complexidade, Assistência Farmacêutica e Núcleo Técnico da Saúde.**

13.3. Competem aos Gestores da Ata de Registro de Preços acima identificados exercerem a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da Ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.4. Competem aos Fiscais Técnicos da Ata de Registro de Preços acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as



FLS	

respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

13.5. Os Fiscais Técnicos da Ata de Registro de Preços anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.6. Competem aos Fiscais Administrativos da Ata de Registro de Preços acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

13.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.8. Os Fiscais Administrativos da Ata de Registro de Preços verificaram a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais administrativos da ata atuaram tempestivamente na solução do problema, reportando aos gestores da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima Quarta – DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

14.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original da Ata de Registro de Preços nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida na Ata de Registro de Preços, conforme previsão na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições desta Ata de Registro de Preços e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

14.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I. O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.



FLS	

II. O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na Ata de Registro de Preços, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

- a. O deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b. O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c. O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
- d. O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

14.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

14.6. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

14.7. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

14.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

14.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

14.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

14.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

14.13. A revisão será realizada por aditivo à Ata de Registro de Preços.

14.14. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.



FLS	

Cláusula Décima Quinta – DO REAJUSTE DA ATA:

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, a partir da data do orçamento estimado pela Administração, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do instituto para pactos de prazo inferior ofende a legislação e é causa de nulidade absoluta.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, conforme Art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.4.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. É vedado a CONTRATADA interromper o fornecimento dos materiais, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

15.9. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **15.3**.

15.9.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

15.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Sexta – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

16.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao



FLS	

disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

16.2. A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

16.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente Ata de Registro de Preços e jamais para qualquer outra finalidade.

16.4. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a presente Ata de Registro de Preços e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

16.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força da presente Ata de Registro de Preços, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da própria Ata de Registro de Preços; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

16.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

16.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas nesta Ata de Registro de Preços com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

16.8. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da **CONTRATADA** e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à



FLS	

segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

16.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.10. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação a presente Ata de Registro de Preços, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

Cláusula Décima Sétima – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O registro do licitante vencedor será extinto pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. No caso da letra “d”, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Superintendência de Suprimentos, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

17.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” desta cláusula será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) razões de interesse público;
- b) cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

Cláusula Décima Oitava - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



FLS	

18.1. Eventuais alterações da Ata reger-se-ão pela disciplina dos arts. 18 e seguintes do **Decreto Municipal nº 7.035/2023**.

18.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

18.2.1. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Nona - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata o **Decreto Municipal nº 7.035/2023**, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Os órgãos e as entidades de que trata o subitem anterior, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão Gerenciador/Departamento de Compras, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Caberá ao Órgão Gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da Ata, observada as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

19.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o subitem **19.1.** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

19.5. Os órgãos e as entidades de que trata esse item, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador/Departamento de Compras, da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da autorização, e ainda observados o prazo de vigência da ata.

19.7. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas no § 4º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores que inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis.

Cláusula Vigesima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas à seguinte disposição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

- a) É vedado caucionar ou utilizar o Pedido de Compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Vigésima Primeira – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e decretos municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Segunda – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM/MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Terceira – DO FORO:

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, de de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:



FLS	

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**

1. Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante melhores classificados/vencedores na sequência da classificação do certame.

Item	Nome do Licitante <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Nota Explicativa: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.



FLS	

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

Contrato para o fornecimento de bens que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **Empresa: XXX**.

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 55/2025 para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**.

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representante Legal:

Pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG), Portaria nº 0801/2022;

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, de acordo com as especificações e detalhes do **ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 55/2025** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

2.2.1. O Termo de Referência – TR;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta da detentora;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta – DA FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2025**. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão **PARCIALMENTE** com **prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1. Os mobiliários serão entregues e instalados nos seguintes endereços:

4.1.1.1 **Almoxarifado Central do Hospital Municipal**, localizado na Rua Padre Manoel, 47 Amoreiras CEP 38.600-432 de **segunda a sexta-feira** nos horários de **08:00h às 11:00h** e de **13:00h às 17:00h exceto feriados e pontos facultativos**, telefone: (38) 3679-0667 para os Mobiliários destinados ao **Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal**.

4.1.1.2. **Almoxarifado Central das Unidades**, localizado na Rua Joaquim Murtinho nº 575 Bairro Centro – Paracatu-MG, CEP: 38.600-422, de **segunda a sexta-feira** nos horários de **08:00h às 11:00h** e de **13:00h às 17:00h, exceto feriados e pontos facultativos** telefone: (38) 3671-3743 para os Mobiliários destinados às **demaís Unidades de Saúde do Município**.

4.1.2. **Em casos excepcionais** onde os Mobiliários necessitem ser instalados dentro das Unidades requisitantes, o Fiscal Técnico do Contrato responsável pela Unidade, indicará o endereço e o horário para a execução dos serviços.

4.1.3. **Deverá ser apresentado juntamente com a Proposta Comercial, o Prospecto de todos os Mobiliários constantes deste Termo e Ficha Técnica com as características técnicas de todos os componentes e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes (em português) na plataforma eletrônica onde realizar-se-á a sessão eletrônica do pregão. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico.**



FLS	

4.2. As empresas vencedoras dos itens deverão fornecer mobiliários novos, de boa qualidade no quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e de boa procedência.

4.3. As empresas vencedoras dos itens deverão fornecer detalhamento técnico do mobiliário em geral e de sua montagem, orientando sobre umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local e todas as demais condições físicas pertinentes ao local onde os móveis ficarão instalados.

4.4. As empresas vencedoras dos itens deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses. Essa garantia deverá cobrir defeitos de fabricação e funcionamento, permitindo a substituição do móvel por um com especificações técnicas iguais ou superiores, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. As instalações e/ou montagens deverão ser realizadas por técnicos designados e credenciados, sendo realizada ainda na presença de servidores designados para o acompanhamento de cada Unidade que receberá o mobiliário no qual será emitido o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e testes de aceite.

4.5.1. Os Serviços de instalação e/ou montagem compreenderá: a conferência de partes e peças, montagem dos mobiliários, a realização de testes finais, ajustes e calibração (**se for o caso**) que coloquem o mobiliário e demais materiais em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

4.5.1.1. Após a instalação e/ou montagem dos itens a empresa vencedora do item, emitirá Relatório de Serviços que será recebido e atestado pelo Fiscal Técnico do Contrato.

4.6. As empresas vencedoras deverão estar em conformidade com a Lei 14.133/2021;

4.7. Atendimento às normas da ANVISA, ABNT e demais exigências legais relacionadas à ergonomia, segurança e higienização;

4.8. A **DETENTORA DO CONTRATO** deverá assegurar garantia integral dos produtos, compreendendo assistência técnica e suporte pós-instalação durante o período de garantia, com substituição ou reparo imediato de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, funcionamento ou instalação, sem ônus adicional para a Administração.

Cláusula Quinta – DA GARANTIA DOS MOBILIÁRIOS E DEMAIS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5 - GARANTIA DOS MOBILIÁRIOS E DEMAIS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1. DA GARANTIA:

5.1.1. A **DETENTORA DO CONTRATO** deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada equipamento constante deste Contrato, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia.

5.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos mobiliários e demais materiais.

5.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:



FLS	

5.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

5.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos mobiliários e demais materiais.

5.1.4. A movimentação dos mobiliários e demais materiais entre unidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

5.1.4.1. É de responsabilidade do fornecedor o ônus da prova da origem das falhas.

5.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

5.1.6. A **DETENTORA DO CONTRATO** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a substituição dos mobiliários objeto deste Contrato, quando o mesmo apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

5.1.7. A substituição dos mobiliários e demais materiais, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

5.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, o fornecedor será notificado pelo fiscal do Contrato para solução dos problemas apresentados;

5.2.2. Uma vez disponibilizados os mobiliários para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a **DETENTORA DO CONTRATO** terá o prazo de **07 (sete) dias úteis** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

5.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

5.2.4. Para a perfeita execução do objeto do Contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados nos mobiliários e demais materiais, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

Cláusula Sexta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto do contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços, com verificação posterior da conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais no prazo de até **02 (dois) dias corridos**;



FLS	

b) Definitivamente, por agente público designado como Gestor da Ata de Registro de Preços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **02 (dois) dias corridos**.

6.2. O início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório, devendo estes estarem previamente indicados no contrato administrativo ou instrumento equivalente.

6.3. Na hipótese de recebimento provisório e definitivo não ocorrerem nos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

6.4. O objeto da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta ou da Ata de Registro de Preços se for o caso, podendo ser fixado pelo Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no Decreto Municipal nº 7089/2024.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação ou pelo contrato administrativo.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária **em até 20 (vinte) dias úteis** emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **DETENTORA DO CONTRATO**, no prazo de acordo com o **Art. 3º do Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, contados a partir do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Senão vejamos:

***Art. 3º** Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:*

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II - 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



FLS	

7.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **DETENTORA DO CONTRATO** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do **DETENTOR DO CONTRATO**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do **DETENTOR DO CONTRATO**.

7.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, o **DETENTOR DO CONTRATO** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - **Relatório de Prestação de Serviços de instalação (quando for o caso)**, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente conforme descrito no subitem **4.5.1.1** do Termo de Referência.

7.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.7. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.8. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **DETENTORA DO CONTRATO** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, "*pro rata tempore*", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

$I = I/365$, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

7.10. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 7.088/2024, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e **fundacional do Poder Executivo**.

7.11. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 6.827/2023, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

Cláusula Oitava – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificada, ou as que vier substituí-las no exercício seguinte:

8.1.1. 02.06.01.10.302.0022.2382.44.90.52.00 FICHA 881 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;

8.1.2. 02.06.01.10.302.0022.2387.44.90.52.00 FICHA 914 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;

8.1.3. 02.06.01.10.302.0022.2295.44.90.52.00 FICHA 849 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;

8.1.4. 02.06.01.10.302.0022.2294.44.90.52.00 FICHA 832 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;

8.1.5. 02.06.01.10.301.0021.2516.44.90.52.00 FICHA 736 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;

8.1.6. 02.06.01.10.302.0022.2389.44.90.52.00 FICHA 942 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;

8.1.7. 02.06.01.10.305.0021.2289.44.90.52.00 FICHA 1041 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;

8.1.8. 02.06.01.10.122.0007.2273.44.90.52.00 FICHA 619 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;

8.1.9. 02.06.01.10.122.0007.2463.44.90.52.00 FICHA 661 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;

8.1.10. 02.06.01.10.303.0022.2304.44.90.52.00 FICHA 981 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;

8.1.11. 02.06.01.10.301.0021.2517.4.4.90.52.00 FICHA 755 FR 1.500.00 – Código de aplicação: 1002 / FR 1.601.00 / FR 1.621.00 / FR 1.708.00;

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



FLS	

9.1.1. Efetuar a entrega dos mobiliários e demais materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os mobiliários e demais materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais e equipamentos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, o equipamento com avarias ou defeitos;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.6. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. Receber provisoriamente os mobiliários e demais materiais, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos mobiliários e demais materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Comunicar à **DETENTORA DO CONTRATO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA DO CONTRATO**, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Contrato.



FLS	

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, **Portaria nº 0801/2022**, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 Ramal: 0467.

6.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DO CONTRATO:

6.2.1. ROGÉRIO SOUTO GOMES, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 138203865, e-mail: almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0905 Ramal: 0978 – **Responsável pelos Mobiliários destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.**

6.2.1.2. MONNYQUE TAYANE DOS REIS SILVA, Farmacêutica, Matrícula nº 138204159, e-mail: almoxarifadoatencaobasica3@gmail.com, telefone: (38) 3671-3743 – Responsável pelos Mobiliários destinados às **Unidades Básicas de Saúde, MAC – Média e Alta Complexidade, Assistência Farmacêutica e Núcleo Técnico da Saúde.**

6.2.3. FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO:

6.2.3.1. PEDRO PAULO RODRIGUES ROCHA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 138204201, e-mail: pedropaulo.hmp@gmail.com, telefone: (38) 3679-0905 - **Responsável pelos Mobiliários destinados ao Hospital Municipal, Hospital Materno Infantil, Maternidade Edméa Mendes, UTI Pediátrica e UTI Neonatal.**

6.2.3.2. ISABELA DE ALMEIDA E LIMA, Farmacêutica, Matrícula nº 138208691, Responsável pelo Almoxarifado Central das Unidades, e-mail: almoxarifadoatencaobasica25@gmail.com, telefone: (38) 3671-3743 - **Unidades Básicas de Saúde, MAC – Média e Alta Complexidade, Assistência Farmacêutica e Núcleo Técnico da Saúde.**

10.2. Competem aos Gestores do Contrato acima identificados exercerem a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3. Competem aos Fiscais Técnicos do Contrato acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

10.4. Os Fiscais Técnicos do Contrato anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



FLS	

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. Competem aos Fiscais Administrativos do Contrato acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do Contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.7. Os Fiscais Administrativos do Contrato verificaram a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais administrativos da ata atuaram tempestivamente na solução do problema, reportando aos gestores da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima Primeira – DAS SANÇÕES:

11.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;



FLS	

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.2.2 calculada na forma do edital ou do Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.

11.6. A sanção prevista no item 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 11.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção prevista no item 11.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte



FLS	

regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

11.9 As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista do item 11.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação dos itens 11.2.3 e 11.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

11.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.13.

11.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



FLS	

11.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no cadastro de Fornecedores do município.

11.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em ata.

11.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.21.2. Pagamento da multa;

11.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

11.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA:

12.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu.

Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Quarta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:



FLS	

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Quinta – DA REVISÃO DO CONTRATO:

15.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

15.2. Fica estabelecido a prazo legal de resposta ao pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro de **01 (um) mês**, prorrogável, de acordo com art. 92, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021

15.3. O CONTRATADO deverá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato, conforme preconiza o artigo 131 da Lei Federal nº 14.133/2021 e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

15.4. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

15.6. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:



FLS	

I. O preço não poderá ultrapassar ao praticado no mercado.

II. O aumento do preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) a Administração deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) a Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, **não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.**

15.7. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

15.8. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

15.9. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela Administração em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

15.10. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

15.11. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

15.12. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.13. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento de materiais de consumo, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

15.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

15.15. **A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.**



FLS	

15.16. A revisão será realizada por aditivo contratual.

Cláusula Décima Sexta – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

16.1. O marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

16.9. O prazo para a decisão dos pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro é de até **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9.1. O parecer referente aos pedidos poderá ser analisado pela equipe técnica do município/economistas ou ainda através de assessorias contratadas pela Administração.

16.10. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem 16.1.

16.10.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

16.11. O reajuste será realizado por apostilamento.



FLS	

Cláusula Décima Sétima - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO QUANTO À RESERVA DE CARGOS:

17.1. O **CONTRATADO** se compromete a observar e cumprir rigorosamente as disposições legais e normativas aplicáveis à reserva de cargos para determinados grupos de trabalhadores, conforme estipulado na legislação vigente, em especial:

17.1.1. Pessoa com Deficiência (PCD): Garantir a contratação de pessoas com deficiência em número correspondente ao mínimo legalmente estabelecido, assegurando as condições de acessibilidade e adequação necessárias para o pleno exercício de suas funções.

17.1.2. Reabilitados pela Previdência Social: Observar as normas referentes à reserva de cargos para trabalhadores reabilitados, conforme as diretrizes e exigências impostas pela Previdência Social.

17.1.3. Aprendiz: Cumprir as determinações da legislação específica, em relação à contratação de aprendizes, destinando um percentual do total de seus empregados para essa categoria, conforme estipulado pela legislação trabalhista vigente.

17.2. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o que for estabelecido neste contrato e na legislação aplicável.

17.3. O **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como registros em carteira de trabalho, termos de reabilitação emitidos pela Previdência Social ou outros documentos que se façam necessários.

Cláusula Décima Oitava – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

18.2. A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários do fornecimento contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

18.4. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº



FLS	

13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

18.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

18.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

18.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

18.8. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da **CONTRATADA** e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

18.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.10. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

Cláusula Decima Nona – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:



FLS	

19.1. A Matriz de Alocação de Risco, apresentada de forma sintética e objetiva no Anexo I deste contrato e constante de forma analítica e detalhada como anexo do Termo de Referência, que integra o Edital, é uma ferramenta que permite mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos desta contratação.

19.2. A **CONTRATADA** é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

19.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na Matriz de alocação de Risco.

19.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Alocação de Risco.

19.5. A ocorrência do risco ensejará o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato apenas nas seguintes hipóteses:

19.5.1. Risco compartilhado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, desde que presentes as causas legais que o autorizem.

19.5.2. Alterações qualitativas ou quantitativas solicitadas pelo **CONTRATANTE**;

19.5.3. Aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo **CONTRATADA** em decorrência do contrato;

19.5.4. Alteração legislativa que resulte, comprovadamente, em variações dos custos e/ou receitas da **CONTRATADA**

19.5.5. Eventos que se caracterizem legalmente como caso fortuito ou força maior, desde que não tenham sido previamente alocados a qualquer das partes contratantes.

Cláusula Vigésima – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e decretos municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Vigésima Segunda – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Terceira – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

23.1. Fica eleito o foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, de de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF: _____
2º _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2025

MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS - RETIFICADO		
FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		
1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INCOMPATÍVEL OU DE BAIXA QUALIDADE 2. DIFICULDADES PARA RECEBIMENTO DO MOBILIÁRIO		
Id	Dano	
	Probabilidade:	(x) 3 Média
	Impacto:	(x) 3 Moderado
	Classificação:	(x) Risco Moderado
1.1. Risco de adquirir mobiliário incompatível com os descritivos e especificações exigidas ou de baixa qualidade; 1.2. Risco de as empresas detentoras da Ata de Registro de Preços não cumprirem os prazos de entrega e instalação dos mobiliários;		
Id	Ações Preventivas	Responsáveis
1.1. Encaminhar antes da publicação do Edital os documentos da fase preparatória compilados contendo padronização mínima dos itens para que as áreas requisitantes confirmem e atestem as especificações e quantitativos; 1.2. Estipular prazos de entregas razoáveis dos mobiliários para que não haja atrasos ou outro tipo de intercorrência quanto à entrega e instalação dos mesmos.		RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Id	Ações de Contingência	Responsáveis
1.1. Padronizar o mobiliário a ser adquirido visando estruturar e modernizar as Unidades de Saúde; 1.2. Constar no Termo de Referência e Edital de Licitação, cláusulas que possam garantir boa qualidade e procedência dos mobiliários, bem como idoneidade das empresas licitantes;		RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA/ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
MAPA DE RISCOS		
FASE DE ANÁLISE		
(X) Gerenciamento da Contratação		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		
1. RISCO DE NÃO CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS		
	Probabilidade:	(x) 3 Média
	Impacto:	(x) 3 Moderado
	Classificação:	(x) Risco Moderado
Id	Ações Preventivas	Responsáveis
1.1. Exigir no Termo de Referência e no Edital de Licitação que as empresas licitantes apresentem junto à Proposta Comercial, o Prospecto de todos os Mobiliários constantes do Termo de Referência e Ficha Técnica com as características técnicas de todos os componentes e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes (em português) . Sendo aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. 1.2. Exigir no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços que as empresas vencedoras dos itens cumpram os prazos de entrega dos mobiliários bem como realizem as instalações quando necessárias, conforme determinados pelos Fiscais técnicos da Ata de Registro de Preços.		RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR/ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO/ RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

		DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Id	Ações de Contingência	Responsáveis
1.1. Desclassificar as empresas licitantes que não apresentarem os Prospectos de todos os mobiliários junto à Proposta Comercial, conforme cláusula específica constante do TR e Edital de Licitação; 1.2. Aplicar as sanções administrativas às empresas detentoras das Atas que descumprirem os prazos de entrega e/ou de instalações dos mobiliários.		PREGOEIRO(A) / FISCALIS TÉCNICOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Paracatu-MG, 28 de outubro de 2025.

ADELSON CAETANO BARBOSA
Superintendente de Administração Hospitalar
Portaria nº 1133/2024

BRENDA TAVARES MOURA
Diretora de Média e Alta Complexidade - MAC
Portaria nº 0606/2024

CRISTINA LAURA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Saúde Bucal
Portaria nº 0093/2025

ELISÂNGELA PINTO DOS REIS BRAZ
Coordenadora de Vigilância em Saúde
Portaria nº 0095/2023

ÉRICA ALVES GUIMARÃES
Chefe de Divisão de Contratos e Convênios
Portaria nº 1540/2024

LORRANY PIMENTEL DA SILVA
Superintendente de Serviços de Saúde
Portaria nº 0099/2025

LUCAS GABRIEL DA CRUZ
Chefe de Divisão da TI da Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 0595/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

MONNYQUE TAYANE DOS REIS SILVA

Farmacêutica

Matrícula nº 138204159

THAYANE MUNDIM VIEIRA

Diretora de Departamento de Atenção Básica

Portaria nº 0167/2023

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS